



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Gabinete
Comissão Executora do Contrato de Concessão dos Serviços de
Iluminação Pública do Distrito Federal

Ofício Nº 1/2024 - SODF/GAB/CECC

Brasília-DF, 13 de maio de 2024.

Ao Senhor

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Geral

CEB Iluminação Pública e Serviços

Assunto: Contrato de Concessão - Apuração da Contraprestação Mensal Efetiva (CME)

Senhor Diretor-Geral,

1. Reportamo-nos ao Ofício Nº 8/2024 - CEB-IPES/DF (140531125), em atenção ao Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública no Distrito Federal, que entre si celebraram a CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB IPES) e o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), naquela ocasião, então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) (140530097), o qual passou a ter eficácia no dia 25 de março de 2024, com a emissão da Ordem de Serviços - Ordem de Execução de Obra n.º 1 (140530278).

2. Considerando que o Anexo III - Remuneração da Concessionária prevê que: “*exclusivamente durante os 3 (três) primeiros meses da Concessão, será atribuído ao IDG o valor unitário de 1”*. Quanto ao FME, nos primeiros 12 (doze) primeiros meses, chamados de “fator inicial”, será atribuído o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme descrito na tabela a seguir:

Ano	Mês de Referência	Período	Qtde. de dias	CMM	IDGa	FME	CME
2024	Março	25/03/2024 a 31/03/2024	07	R\$ 9.554.441,78	1	50%	R\$ 1.078.727,30
2024	Abril	01/04/2024 a 30/04/2024	30	R\$ 9.554.441,78	1	50%	R\$ 4.777.220,89
Total							R\$ 5.855.948,19

3. Diante do exposto, essa Comissão Executora do Contrato de Concessão (140530097), em eficácia desde o dia 25 de março de 2024, nomeada pela Portaria nº 43 (140790659), de 25 de março de 2024, recomenda nos termos do ANEXO III - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA (140530102), Itens 1, 2, 4 e 5, pela emissão das faturas em separado, de acordo com cada período de execução contratual, referente a Contraprestação Mensal Efetiva - CME, a qual a CEB-IPES faz jus, pela prestação dos serviços no âmbito do Contrato de Concessão, bem como as documentações previstas no item 4.1 do Anexo III.

4. Esta comissão manifesta-se a favor da emissão das notas fiscais, sugere a emissão de notas distintas para os meses de março e abril de 2024 e restitui os autos para conhecimento e providências decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES - Matr.0275677-3, Coordenador(a) da Comissão**, em 13/05/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140790831** código CRC= **0D6F00D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5044
Sítio - so.df.gov.br

04028-00000287/2024-41

Doc. SEI/GDF 140790831